



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

2021 – 2024

LEI Nº 2640/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2.025 e dá outras providências

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.025, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Carandaí, estima a Receita em R\$ **159.000,000,00 (centro e cinquenta e nove milhões de reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	16.025.400,00
Receita De Contribuições	4.223.300,00
Receita Patrimonial	4.322.300,00
Receita De Serviços	120.000,00
Transferências Correntes	134.101.500,00
Outras Receitas Correntes	1.590.100,00
SUB TOTAL	160.382.600,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receitas Correntes Intra-Intraorçamentárias, Contribuições	10.029.900,00
SUB TOTAL	10.029.900,00
Dedução Para Formação Do Fundeb	-15.930.000,00
SUB TOTAL	(15.930.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferência De Capital	4.517.500,00
SUB TOTAL	4.517.500,00
TOTAL GERAL	159.000.000,00

Art. 4º As Despesas do Município de Carandaí, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI

2021 – 2024

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	5.760.000,00
SUB TOTAL	5.760.000,00
Judiciária	9.000,00
Administração	15.597.967,00
Segurança Pública	251.000,00
Assistência Social	3.148.500,00
Saúde	35.768.200,00
Educação	38.450.500,00
Cultura	3.883.500,00
Urbanismo	10.811.800,00
Habitação	8.000,00
Saneamento	934.813,00
Gestão ambiental	3.297.720,00
Agricultura	1.369.500,00
Energia	340.000,00
Transportes	271.000,00
Desporto e Lazer	1.429.500,00
Encargos Especiais	3.600.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00
SUB TOTAL	119.871.000,00
Hospital Santana de Carandaí	16.000.000,00
SUB TOTAL	16.000.000,00
Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí	17.369.000,00
SUB TOTAL	17.369.000,00
TOTAL	159.000.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO

Câmara Municipal	5.760.000,00
Gabinete do Prefeito	846.000,00
Secretaria de Governo	4.847.800,00
Controladoria Geral	562.000,00
Procuradoria Geral	589.000,00
Secretaria de Administração	13.285.167,00
Secretaria de Educação	38.450.500,00
Secretaria de Obras Públicas	12.382.613,00
Secretaria de Assistência Social	3.148.500,00
Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.380.500,00
Secretaria de Saúde	35.768.200,00
Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo	5.313.000,00
Secretaria Meio Ambiente	3.297.720,00
Hospital Santana de Carandaí	16.000.000,00
Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí	17.369.000,00
TOTAL	159.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI

2021 – 2024

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	78.792.500,00
Juros e Encargos da Dívida	1.160.000,00
Outras Despesas Correntes	58.218.100,00
DESPESA CORRENTES INTRA	
Obrigações Patronais	7.273.000,00
Juros Sobre a Dívida por Contrato	170.000,00
SUB TOTAL	145.613.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	10.346.400,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações da Dívida	1.710.000,00
DESPESA DE CAPITAL INTRA	
Principal da Dívida Contratual Resgatada	230.000,00
SUB TOTAL	12.286.400,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	1.100.000,00
SUB TOTAL	1.100.000,00
TOTAL	159.000.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir créditos suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.025, da seguinte forma:

I – Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

IV – O Produto das Operações de Crédito Autorizados;

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

IV – A abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único Na abertura dos créditos suplementares, autorizados, nos incisos I, II, III, do caput, poderá, o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

2021 – 2024

Parágrafo Único Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 26 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de dezembro de 2024. _____
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.